



Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Vilhena

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CERTIFICO e dou fé, a pedido da parte interessada que verificando neste cartório da 2ª Vara Cível, tramita os autos 0086275-09.2009.8.22.0014, Ação de Improbidade Administrativa, tendo como requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA e requeridos FSV-INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA; ANGELO MARIANO DONADON JUNIOR; MALKISEDEK DONADON e MARLON DONADON, tendo como objeto da ação o pedido do Ministério Público Estadual ingressou com Ação Civil Pública requerendo o reconhecimento de nulidade da alienação de bem imóvel feita pelo Município, com a reversão do bem à municipalidade e declaração de prática de ato de improbidade, em face de Município de Vilhena, em razão de procedimento investigatório, constatou a irregular doação pelos agentes públicos, de bem pertencente ao município, ao requerido FSV – Indústria e Comércio de Carnes Ltda. Disse que referidas doações foram realizadas sem observância do disposto na Lei nº 8666/93 e demais atinentes à espécie e requereu a procedência do pedido, com a declaração de nulidade das doações dos imóveis relacionados na inicial, retornando a propriedade dos bens ao Município, bem como declaração de prática de ato de improbidade por parte dos requeridos. Julgada procedente ação em relação ao requerido Angelo Mariano Donadon Junior, com seguinte teor: “CONDENO o requerido ANGELO MARIANO DONADON JÚNIOR à perda da função pública que atualmente ocupa, suspensão dos direitos políticos por três anos, bem como ao pagamento de multa civil que fixo em cem vezes o valor de sua última remuneração quando ocupante de cargo público, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou inventivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 03 (três anos), nos termos do artigo 12, III da Lei nº 8429/92.” Interposto Recurso de Apelação, o processo se encontra na fase de digitalização para posterior remessa, virtualmente, ao Egrégio Tribunal de Justiça. Era o que tinha a certificar. Cópia do sistema fica fazendo parte integrante desta.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze. Eu, Maria José Madeira Gavazzoni, Escrivã mandei digitei a presente.

MARIA JOSÉ MADEIRA GAVAZZONI,
Escrivã Judicial, cadastro 2212.8

Sede do Juízo: Fórum Des. Leal Fagundes, Avenida Luiz Mazziero, Nº 4.432, Jardim América, Vilhena-RO, 76980000 - Fax: () -- Fone: (69)3321-2910 - Ramal: - Email: vha2civel@tjro.jus.br

Documento assinado digitalmente em 14/07/2014 09:22:18 conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001.
Signatário: MARIA JOSE MADEIRA GAVAZZONI:002212-8
VHA2CIVEL-10 - Número Verificador: 4014.2009.0862.6561.35941 - Validar em www.tjro.jus.br/adoc

Pág. 1 de 1

